



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 045/2023

*Publicação nº 00571/2023*

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.854, de 22 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 324.847,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para atender à seguinte programação:

<b>02.02.01</b>	<b>Diretoria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família</b>	
<b>10 –</b>	<b>Saúde</b>	
<b>301 –</b>	<b>Atenção Básica</b>	
<b>0210 –</b>	<b>Atendimento Integral à Saúde</b>	
<b>2.074 –</b>	<b>Manutenção do CES – Centro de Especialidades em Saúde</b>	
<b>Recurso: Incremento PAP – Emenda P. Indiv. nº 40630001– (05 – 800-021)</b>		<b>R\$ 175.047,00</b>
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 75.047,00
3.3.90.39	Serviços de Terc. P. Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>Recurso: Estrut. R. Serviços – Em. P. Indiv. nº 31350005 – (05 - 800-020)</b>		<b>R\$ 149.800,00</b>
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	R\$ 149.800,00

Art. 2º O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei nº. 3.822, de 10 de agosto de 2022 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

Art. 3º Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação de recursos Federais, sendo R\$ 175.047,00 – Incremento PAP (Emenda nº 40630001), e R\$ 149.800,00 – Estruturação da Rede (Emenda nº 31350005).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (2023)

  
**TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA**

Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Cafelândia

## Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, no valor de R\$ 324.847,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

A abertura do crédito que ora encaminhamos à apreciação dessa Casa de Leis, refere-se a recursos federais de emendas parlamentares individuais, objetivando a estruturação da rede serviços de atenção básica primária de saúde (R\$ 149.800,00), com aquisição de Equipamentos para Manutenção e Organização dos Serviços da Atenção Primária no Município, e, incremento temporário para manutenção das ações e serviços públicos de saúde da atenção primária (R\$ 175.047,00), com aquisição de Materiais de Consumo (R\$ 75.047,00) e Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 100.000,00)

A cobertura do crédito adicional especial que ora encaminhamos será resultante de excesso de arrecadação, sendo R\$ 175.047,00 – Incremento PAP (Emenda Individual nº 40630001 de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho), e R\$ 149.800,00 – Estruturação da Rede (Emenda Individual nº 31350005 de autoria do Deputado Arlindo Chinaglia), conforme parágrafo 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Pelo exposto, por tratar-se de propositura de suma importância, solicitamos e aguardamos que após a devida análise, seja o anexo projeto de lei tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e aprovado na sua íntegra.

Cafelândia, 05 de outubro de 2023

Atenciosamente,

  
**Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana**  
Prefeita Municipal



## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União


**Ministério da Saúde**  
**Gabinete da Ministra**

## PORTARIA Nº 670, DE 6 DE JUNHO DE 2023

**Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.**

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.,

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## NISIA TRINDADE LIMA

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F U M D E S	09664964000123001	27260001	299.950,00	299.950,00	10301501985810027
SP	AGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16649979000123008	25340004	99.983,00	99.983,00	10301501985810035
SP	AGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11540420000123002	25340004	149.999,00	149.999,00	10301501985810035
SP	ALVINLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVINLANDIA	12428129000123001	40630002	199.121,00	199.121,00	10301501985810035
SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	12012065000123001	31350005	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11516639000123001	31350005 30880008	349.983,00 300.000,00	649.983,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARUERI	12593563000123002	27970008	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10427654000123004	32280009	105.114,00	105.114,00	10301501985817448
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	13824844000123001	40630002	430.829,00	430.829,00	10301501985810035
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	12444716000123001	41190001	123.831,00	123.831,00	10301501985810035
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	12444716000123008	41190001	76.004,00	76.004,00	10301501985810035
SP	BIRITIBA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11432771000123001	37170001	62.583,00	162.583,00	10301501985810035



				37170001	100.000,00			10301501985810035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	12013935000123002	31350005	149.950,00	149.950,00		10301501985810035
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	12268425000123004	40630002	196.928,00	196.928,00		10301501985810035
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11864045000123010	37370007	400.000,00	400.000,00		10301501985810035
SP	BOREBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11293020000123002	30520005	99.905,00	99.905,00		10301501985810035
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	13939230000123001	31350005	149.800,00	149.800,00		10301501985810035
SP	CAJOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJOBI	12106682000123001	30520005	99.961,00	99.961,00		10301501985810035
SP	CANITAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANITAR	12225457000123002	37350009	149.949,00	149.949,00		10301501985810035
SP	CATIGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATIGUA	12402430000123001	39050002	99.862,00	99.862,00		10301501985810035
SP	CERQUEIRA CESAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CERQUEIRA CESAR	11991253000123017	30520005 25340004	100.000,00 134.652,00	234.652,00		10301501985810035 10301501985810035
SP	COLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16552053000123001	31350005	100.000,00	100.000,00		10301501985810035
SP	CORDEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROPOLIS	97536445000123001	31350005	149.998,00	149.998,00		10301501985810035
SP	CORONEL MACEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL MACEDO	11368938000123001	25340004	149.982,00	149.982,00		10301501985810035
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997758000123001	41190001	199.935,00	199.935,00		10301501985810035
SP	DOBRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12227267000123001	31350005 30520005	99.924,00 100.000,00	199.924,00		10301501985810035 10301501985810035
SP	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUMONT	11680230000123001	30520005	99.999,00	99.999,00		10301501985810035
SP	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13788493000123006	31350005	49.827,00	49.827,00		10301501985810035
SP	FERNANDOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE FERNANDOPOLIS	11846960000123003	31340004	149.908,00	149.908,00		10301501985810035
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12240956000123001	25200005	199.854,00	199.854,00		10301501985810035
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	12218868000123001	40630002	199.851,00	199.851,00		10301501985810035
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	12218868000123002	31340004	149.209,00	149.209,00		10301501985810035
SP	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	97519019000123002	40630002	250.000,00	250.000,00		10301501985810035
SP	GENERAL SALGADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL SALGADO	11875037000123005	31350005	100.000,00	100.000,00		10301501985810035
SP	GETULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13064691000123002	40630002	149.438,00	149.438,00		10301501985810035
SP	GUAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAREI	16691468000123001	37370007	99.962,00	99.962,00		10301501985810035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000123005	30520005	251.859,00	251.859,00		10301501985810035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000123008	30520005	141,00	141,00		10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000123001	25200005	200.000,00	200.000,00		10301501985810035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000123005	39050002 39050002	300.000,00 479.201,00	779.201,00		10301501985810035 10301501985810035

SP	GUATAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUATAPARA	11843644000123001	30520005 25200005	149.999,00 400.000,00	549.999,00	10301501985810035 10301501985810035
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11777358000123003	31350005	99.946,00	99.946,00	10301501985810035
SP	IBATE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBATE	11937607000123003	30520005	49.990,00	49.990,00	10301501985810035
SP	IBIRAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11349864000123001	37350009	99.990,00	99.990,00	10301501985810035
SP	IBIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIUNA	15822319000123002	27970008	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	ILHA SOLTEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHA SOLTEIRA	11775763000123001	31350005	99.884,00	99.884,00	10301501985810035
SP	IPIUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIUA	11369190000123003	31350005	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	ITAPECERICA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12440891000123001	41190001	199.992,00	199.992,00	10301501985810035
SP	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13694379000123001	25340004	99.928,00	99.928,00	10301501985810035
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	10864334000123003	41190001	249.993,00	249.993,00	10301501985810035
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA PAULISTA	11763353000123006	25200005	187.821,00	187.821,00	10301501985810035
SP	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITOBI	11669906000123003	30520005	99.869,00	99.869,00	10301501985810035
SP	JABORANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13870794000123001	31350005	99.930,00	99.930,00	10301501985810035
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	13815963000123001	37350009	99.631,00	99.631,00	10301501985810035
SP	JUNQUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13816220000123003	31350005	99.986,00	99.986,00	10301501985810035
SP	LENCOIS PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11205603000123001	25340004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396895000123001	31350005	97.104,00	97.104,00	10301501985810035
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	07725147000123001	25340004	99.926,00	99.926,00	10301501985810035
SP	LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOURDES	13925376000123001	31350005	99.982,00	99.982,00	10301501985810035
SP	LUCELIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07649698000123001	31350005	149.957,00	149.957,00	10301501985810035
SP	MACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11240557000123007	40630002	250.000,00	250.000,00	10301501985810035
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000123002	25340004	449.924,00	449.924,00	10301501985810035
SP	MIRASSOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOLANDIA	14130636000123002	31350005	99.515,00	99.515,00	10301501985810035
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	12336008000123010	32280006	323.680,00	323.680,00	10301501985817434
SP	MOGI DAS CRUZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	12336008000123013	32280006	675.862,00	675.862,00	10301501985817434
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000123002	31350005	199.997,00	199.997,00	10301501985810035
SP	MOGI GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOGI GUACU	08691564000123003	30520005	199.872,00	199.872,00	10301501985810035
SP	NARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12432240000123002	31350005	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	12774639000123001	39050002	99.968,00	99.968,00	10301501985810035

SP	NOVA EUROPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12033258000123001	30520005	99.966,00	99.966,00	10301501985810035
SP	NOVA GRANADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA GRANADA	11368907000123007	25200005	299.977,00	299.977,00	10301501985810035
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	14026083000123007	39050002	149.893,00	149.893,00	10301501985810035
SP	ORLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLANDIA	11368924000123001	31350005	199.943,00	199.943,00	10301501985810035
SP	OSVALDO CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11582812000123003	31350005	99.966,00	99.966,00	10301501985810035
SP	PAULISTANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULISTANIA	14219170000123001	30520005	99.975,00	99.975,00	10301501985810035
SP	PEDRO DE TOLEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO TOLEDO	11963346000123001	25340004	99.958,00	99.958,00	10301501985810035
SP	PENAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENAPOLIS	12012877000123002	25340004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13800601000123002	31350005 19970018	100.000,00 172.459,00	272.459,00	10301501985810035 10301501985810001
SP	PIQUEROBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIQUEROBI	14214784000123001	19970018	149.962,00	149.962,00	10301501985810001
SP	PIRACICABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11197489000123001	19970018	399.963,00	399.963,00	10301501985810001
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	12803039000123001	31350005	149.975,00	149.975,00	10301501985810035
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	12803039000123002	19970018	199.910,00	199.910,00	10301501985810001
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12372408000123002	25340004	99.670,00	99.670,00	10301501985810035
SP	PORTO FERREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO FERREIRA	11204937000123001	31350005	99.843,00	99.843,00	10301501985810035
SP	QUINTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUINTANA	12455133000123001	37350009	99.903,00	99.903,00	10301501985810035
SP	RUBIACEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RUBIACEA	12478532000123009	31340004	99.838,00	99.838,00	10301501985810035
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11991547000123006	31350005	215.851,00	215.851,00	10301501985810035
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13893669000123001	31350005	149.933,00	149.933,00	10301501985810035
SP	SANTA ERNESTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11858604000123006	30520005	49.364,00	49.364,00	10301501985810035
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11243645000123001	25340004	249.723,00	249.723,00	10301501985810035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE POSSE	11347477000123002	25200005	258.271,00	258.271,00	10301501985810035



SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	12427437000123001	31350005	99.800,00	99.800,00	10301501985810035
SP	SANTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTOS	11939723000123001	25340004	149.893,00	149.893,00	10301501985810035
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13961905000123003	19970018	298.929,00	298.929,00	10301501985810001
SP	SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO	13817876000123001	19970018	150.000,00	150.000,00	10301501985810001
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123003	31350005	39.820,00	39.820,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123004	31350005	39.820,00	39.820,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123005	31350005	31.856,00	31.856,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123006	31350005	31.856,00	31.856,00	10301501985810035
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BOA VISTA	12143206000123007	31350005	6.596,00	6.596,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123005	37370007	99.975,00	99.975,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123011	37370007	699.031,00	699.031,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123013	37370007	18.752,00	18.752,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123015	37370007	147.586,00	147.586,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123016	37370007	26.875,00	26.875,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123017	90320010	177.584,00	10301501985810035	
				90320010	300.000,00	1.073.414,00	10301501985810035
				90320009	595.830,00	10301501985810035	
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123018	27960003	2.500.000,00	10301501985810035	
				27970008	180.725,00	2.680.725,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123025	25340004	416.648,00	416.648,00	10301501985810035
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000123030	27970008	819.249,00	819.249,00	10301501985810035
SP	SAO VICENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	11899413000123003	41190001	199.483,00	199.483,00	10301501985810035
SP	SERRAZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14071347000123001	30520005	99.940,00	99.940,00	10301501985810035
SP	SERRANA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE SERRANA	07584185000123007	31340004	229.875,00	229.875,00	10301501985810035

SP	SEVERINIA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	11715971000123004	30520005	299.756,00	299.756,00	10301501985810035
SP	SOROCABA	FUNDO SAUDE DE SOROCABA	MUNICIPAL	DE	12493507000123009	41300005	799.910,00	799.910,00	10301501985810035
SP	SUD MENNUCCI	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	12489279000123001	25340004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	SUMARE	FUNDO SAUDE - FMS	MUNICIPAL	DE	11309083000123001	25340004	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	TABATINGA	FUNDO SAUDE DE TABATINGA	MUNICIPAL	DE	11857715000123008	31350005	99.977,00	99.977,00	10301501985810035
SP	TAIUVA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	12017964000123001	30520005	99.985,00	99.985,00	10301501985810035
SP	TAPIRATIBA	FUNDO SAUDE DE TAPIRATIBA	MUNICIPAL	DE	12033178000123001	28130016	84.000,00	84.000,00	10301501985810035
SP	TAQUARAL	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13932396000123001	30520005	99.907,00	99.907,00	10301501985810035
SP	TEJUPA	FUNDO SAUDE TEJUPA	MUNICIPAL	DE	12041694000123005	25340004	149.893,00	149.893,00	10301501985810035
SP	TEJUPA	FUNDO SAUDE TEJUPA	MUNICIPAL	DE	12041694000123007	31350005	100.000,00	100.000,00	10301501985810035
SP	TEODORO SAMPAIO	FUNDO SAUDE DE SAMPAIO	MUNICIPAL DE	DE	12362507000123002	28130016	170.000,00	170.000,00	10301501985810035
SP	UBIRAJARA	FUNDO SAUDE DE UBIRAJARA	MUNICIPAL	DE	11690387000123001	31350005	49.967,00	49.967,00	10301501985810035
SP	UCHOA	FUNDO SAUDE DE UCHOA	MUNICIPAL	DE	11837851000123001	31350005	99.995,00	99.995,00	10301501985810035
SP	URUPES	FUNDO SAUDE DE URUPES	MUNICIPAL	DE	11819270000123004	31340004	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
SP	VALINHOS	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	13992930000123014	39770011	95.070,00	95.070,00	10301501985810035
SP	VARGEM DO SUL	GRANDE FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	15741597000123006	31350005	99.970,00	99.970,00	10301501985810035
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	FUNDO SAUDE DO ALTO	MUNICIPAL DE	DE	11979477000123001	31350005	150.000,00	150.000,00	10301501985810035
TO	ARAGUAINA	FUNDO SAUDE	MUNICIPAL	DE	11046759000123001	40710003	52.000,00	384.797,00	10301501985810421
						40710003	332.797,00		10301501985810421
TO	LUZINOPOLIS	FUNDO SAUDE DE LUZINOPOLIS	MUNICIPAL	DE	11507354000123001	40710005	199.979,00	199.979,00	10301501985810480
TO	SANTA FE ARAGUAIA	DO FUNDO SAUDE DE ARAGUAIA	MUNICIPAL DE	DE	12400051000123004	40710007	247.997,00	247.997,00	10301501985810524
TOTAL					132 PROPOSTAS		27.375.907,00		

# Detalhar Proposta FAF - FNS

## Dados da Entidade

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Entidade</b>	<b>CNPJ</b>
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	13.939.230/0001-62

## Dados da Proposta

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Tipo de Proposta</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor da Proposta</b>
13939230000123001	EQUIPAMENTO	2023	R\$ 149.800,00
<b>Nº Portaria</b>	<b>Data Portaria</b>	<b>Valor Total de Empenho</b>	<b>Valor a Pagar</b>
670	13/06/2023	R\$ 149.800,00	R\$ 0,00

## Dados da Situação da Proposta

<b>Situação Atual da Proposta</b>	<b>Data da última Atualização da Proposta</b>
LIBERADO PAGAMENTO FNS	01/09/2023

## Principais etapas da proposta

1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12				



### Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PT	ARLINDO CHINAGLIA	31350005	2023	R\$ 149.800,00

### Dados do Pagamento

Parcela Pagamento	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	01/09/2023	R\$ 149.800,00	R\$ 149.800,00	2023OBB820532	25000.127507/2023-35	COOF em 08/09/2023 09:25

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA Nº 663, DE 6 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receber recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 449 de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e oneração o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no sítio eletrônico no [portalfnms.saude.gov.br](http://portalfnms.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

**NISIA TRINDADE LIMA**



SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000505531202300	28130015	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000502013202300	25340020	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	BOTUCATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOTUCATU	36000517609202300	25340020	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000517996202300	40360022 37350004	200.000,00 500.000,00	700.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	CACAPAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAPAVA	36000505367202300	38960008 39080012	1.000.000,00 100.000,00	1.100.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	36000511070202300	40630001	175.047,00	175.047,00	1030150192E890035
SP	CAJATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000517164202300	39080012 37590011	100.000,00 400.000,00	500.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000499766202300	28130006	4.000.000,00	4.000.000,00	1030150192E893474
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000499770202300	25340020	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASSIA DOS COQUEIROS	36000519800202300	23560002 42000002	123.996,00 100.000,00	223.996,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	DOIS CORREGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOIS CORREGOS	36000501775202300	39080012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	ECHAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000501171202300	40630001	80.000,00	80.000,00	1030150192E890035
SP	ELDORADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO	36000517415202300	39080012 41710011	300.000,00 100.000,00	400.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	FERNAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNAO	36000500999202300	40630001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	FLOREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOREAL	36000505645202300	28130015	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	GARCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARCA	36000498758202300	30640001 39550003	400.000,00 100.000,00	500.000,00	1030150192E890035 1030150192E890035
SP	GUARACI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000498945202300	39080012	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000501515202300	40630001	40.000,00	40.000,00	1030150192E890035
SP	GUARANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANTA	36000501519202300	40630001	60.000,00	60.000,00	1030150192E890035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000504339202300	25340020	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000504877202300	39080012	200.000,00	200.000,00	1030150192E890035
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000504881202300	28160010	254.764,00	254.764,00	1030150192E890035
SP	IACANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACANGA SP	36000510456202300	40630001	100.000,00	100.000,00	1030150192E890035
SP	IARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000519375202300	41610010	150.000,00	250.000,00	1030150192E890035



# Detalhar Proposta FAF - FNS

## Dados da Entidade

Estado	Município	Entidade	CNPJ
SP	CAFELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFELANDIA	13.939.230/0001-62

## Dados da Proposta

Nº da Proposta	Tipo de Proposta	Ano	Valor da Proposta
36000511070202300	INCREMENTO PAP	2023	R\$ 175.047,00
Nº Portaria	Data Portaria	Valor Total de Empenho	Valor a Pagar
663	13/06/2023	R\$ 175.047,00	R\$ 0,00

## Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta	Data da última Atualização da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS	02/10/2023

## Principais etapas da proposta

### Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
PSB	RODRIGO AGOSTINHO	40630001	2023	R\$ 175.047,00

### Dados do Pagamento

Parcela Pagamento	Data	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	02/10/2023	R\$ 175.047,00	R\$ 175.047,00	2023OBB823669	25000.147495/2023-65	COOF em 04/10/2023 13:57



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38  
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.  
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## PARECER JURÍDICO

Câmara Municipal de Cafelândia - SP

Parecer nº 70/2023

Projeto: Projeto de Lei nº 45/2023

Autoria: Poder Executivo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### 1 – RELATÓRIO

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria da Prefeita Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, que objetiva autorizar a abertura de **crédito adicional especial**, no valor de **R\$ 324.847,00** (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais) – referente às Emendas Parlamentares nº 40630001 (Dep. Rodrigo Agostinho) e nº 31350005 (Dep. Arlindo Chinaglia). De acordo com a justificativa apresentada, o montante será aplicado nos serviços de atenção básica primária da saúde.

É o sucinto relatório. Passo à análise jurídica.

### 2 - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame desta Procuradoria Jurídica limitar-se-á tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, razão pela qual não adentrará em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Dito isso, importa destacar o conceito legal de créditos adicionais. Conforme preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos dos entes federativos, créditos adicionais são “*as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*”.

Ainda de acordo com o artigo 41 da mencionada lei:

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - **extraordinários**, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Tomando como base o dispositivo legal supratranscrito, nota-se que o Projeto de Lei em análise pretende, justamente, autorizar a abertura de crédito adicional do tipo “**especial**”. Isso porque as despesas não estão previstas originalmente na Lei Orçamentária do Município de Cafelândia.

No que se refere à possibilidade de o Município tratar do assunto, não restam dúvidas acerca de sua competência para tanto.

A Constituição Federal dispõe, em seu artigo 24, sobre as competências legislativas concorrentes, dentre as quais os incisos I e II trazem, respectivamente, as matérias de **Direito Financeiro** e de **Orçamento**. Assim, exerce o Município sua competência constitucionalmente assegurada de legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e a estadual, naquilo que lhe cabe (art. 30, I e II, CF).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Também neste sentido é a previsão da Lei Orgânica do Município de Cafelândia - LOM:

**Art. 25.** Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, deliberar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre: [...]

IV - plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

A opção pela propositura de lei em sentido formal para a abertura de crédito adicional especial se mostra acertada. Sobre a matéria, a Constituição Federal possui disposições expressas no sentido de que: a) é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes (art. 167, V, da CF); e b) é vedada a edição de medida provisória para este fim (art. 62, §1º, I, alínea "d", da CF).

Importa ressaltar que, assim como as demais leis orçamentárias, a iniciativa das leis referentes aos créditos adicionais é privativa do Chefe do Poder Executivo. Vejamos o artigo 112, inciso XI, da LOM:

**Art. 112.** Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta lei: [...]

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos em lei, relativo ao plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública, operação de crédito, lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos e lei que autorize a celebração de convênios, acordos ou contratos que resultem para o Município encargos não previstos na lei orçamentária;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Ademais, atendendo ao disposto nos art. 167, V da CF, art. 71 da LOM, bem como art. 43 da Lei 4.320/64, o Projeto de Lei indica que o recurso para a abertura do Crédito Especial tem como fundamento o **excesso de arrecadação**, consistente em recursos federais oriundos de duas **Emendas Parlamentares Individuais** (nº 40630001 e nº 31350005), que totalizam o valor de R\$ 324.847,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Observa-se que a hipótese se amolda às exigências do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de **excesso de arrecadação**;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Conclui-se, assim, que o excesso de arrecadação (resultante de emendas parlamentares federais) constitui **legítimo motivo** para abertura do crédito pretendido.

Portanto, na análise do presente Projeto de Lei nº 45/2023, enviado pelo Poder Executivo Municipal de Cafelândia, é possível esclarecer que os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial foram devidamente atendidos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

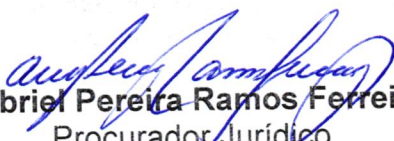
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

## 3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** ao prosseguimento do Projeto de Lei em apreço, tendo em vista que não se vislumbram vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, motivo pelo qual opina pela sua regular tramitação, obedecendo-se aos pressupostos legais e regimentais.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão deste parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, não vincula os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Cafelândia/SP, 06 de outubro de 2023.

  
**Gabriel Pereira Ramos Ferreira**  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 397.678